



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 900.932/2026

EDITAL
Nº 132/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R\$ 26.347.380,51 (vinte e seis milhões trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em 06/07/2026 às 09:30 horas (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em 13/08/2026 às 09:30 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

Forma de fornecimento ou execução do objeto:
Empreitada por Preço Unitário

Critério de julgamento:
Menor Preço Global

Universo de disputa da licitação:
para Ampla Concorrência

Modo de disputa:
Aberto

Sistema Eletrônico de Disputa: BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
1.1. DO PREÂMBULO.....	3
1.2. DO OBJETO	3
1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
1.5. DA VISTORIA TÉCNICA	6
2. FASES DO PROCESSO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS	6
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	10
3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL	11
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	16
3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	16
3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	18
3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	18
3.7. DAS DECLARAÇÕES	20
3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	20
4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO	21
4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	21
5. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E GARANTIAS	22
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO.....	22
5.2. DAS GARANTIAS	23
6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	24
6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO	24
6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	25
6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO	26
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	26
7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	26
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS	26
8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES	26
8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
8.4. DA ADVERTÊNCIA	27
8.5. DAS MULTAS	27
8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.....	28
8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	29
8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	29
8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS	30
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
10. ANEXOS	31

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Global**, com modo de disputa **Aberto** para **Empreitada por Preço Unitário**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 50 de 27 de fevereiro de 2026, IN SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS** para **Empreitada por Preço Unitário**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R\$ 26.347.380,51 (vinte e seis milhões trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária:

16.01.00.15.452.5002.2420.4.4.90.51.00.1.1000165.1006

16.01.00.15.452.5002.2420.4.4.90.51.00.7.1000165.1012

16.01.00.15.452.5002.2420.4.4.90.51.00.7.1000199.1013

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, **prevalecerão as do edital**.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

1.3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, **preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de disputa**, de forma gratuita. As solicitações deverão ser feitas no campo próprio do sistema, e as respostas serão divulgadas no sistema eletrônico, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.3.4. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento encaminhados por e-mail ou em meio físico serão recepcionados e publicados na plataforma de disputa e no site da Prefeitura, respeitadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

1.3.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional, devidamente justificada, com nova designação de data e horário para a abertura, a ser publicada por meio da plataforma de disputa, após a divulgação das respostas, aplicável apenas em hipóteses que representem prejuízo à elaboração de propostas vantajosas e risco ao interesse público.

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

1.4.1. ANEXO I – Memorial Descritivo, Projetos e Orçamento Estimado

1.4.2. ANEXO II – Modelo de Composição de Taxa de BDI

1.4.3. ANEXO III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações de Conformidade

1.4.5. ANEXO V – Termos de Ciência

1.4.5.1. ANEXO V-A – Termo de Ciência e de Notificação

1.4.5.2. ANEXO V-B – Termo de Ciência e Encaminhamento ao Ministério Público

1.4.6. ANEXO VI – Minutas

1.4.6.1. ANEXO VI-A – Minuta de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

DISPOSIÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a)** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra, conforme especificações do **ANEXO I**, de CADA POTÊNCIA DE LUMINÁRIA LED E LUMINÁRIA SOLAR e BRAÇO METÁLICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração de vencedor provisório, na Prefeitura de Limeira, Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira/SP, CEP 13.481-900, aos cuidados do Pregoeiro. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, cuja presença será facultada a todos os interessados em acompanhar a análise. As amostras serão avaliadas por uma equipe técnica composta pelos servidores **do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos**. Todas deverão estar devidamente etiquetadas com o número do item, lote e nome da empresa, sendo que, em caso de falta de identificação, a análise ficará prejudicada, acarretando a desclassificação da licitante.
- b)** Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido, desde que solicitada de forma fundamentada e antes do seu encerramento. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada
- c)** **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:** vide anexo I – Termo de Referência.
- d)** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sitio eletrônico www.limeira.sp.gov.br. Após a divulgação e homologação do resultado final do certame, as amostras da empresa vencedora ficarão retidas até a entrega definitiva do objeto desta licitação. As amostras reprovadas ou desclassificadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no **Almoxarifado Central** da Prefeitura Municipal de Limeira no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **homologação da licitação**, após o qual, não havendo a retirada, as mesmas poderão ser descartadas ou dada a devida destinação pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- e)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), proceder-se-á conforme as regras de convocação estabelecidas no edital
- f)** Quando for o caso, deverão ser colocadas à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- g)** **OBSERVAÇÕES:** JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO DEVERÁ APRESENTAR:
- CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS;
 - ENSAIOS SOLICITADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA SIMPLES);
 - SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS DAS VIAS (assinada por engenheiro/técnico devidamente capacitado e habilitado no órgão e conselho de classe profissional) e arquivo *.IES entregue em mídia eletrônica (Pen-Drive);
 - APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO (obrigatória a exigência conforme Portaria INMETRO / ME- número 62- de 17/02/2022 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária- Consolidado (em substituição da revogada Portaria nº20 do INMETRO) específica para luminárias LED dos itens 1.1 a 1.4.
 - APRESENTAR CÓDIGO DAS LUMINÁRIAS LED DEVIDAMENTE CADASTRADAS / CREDENCIADAS CONFORME ÓRGÃO FINANCIADOR DESTE PROJETO (BNDES), específico para luminárias LED dos itens 1.1 a 1.4., junto com a proposta de preços.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1.5. DA PROVA DE CONCEITO

1.5.1. O licitante melhor classificado deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), sob pena de desclassificação, em local, dia e horário definidos na convocação, respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.6. DA VISTORIA TÉCNICA

1.6.1. Ao licitante interessado em participar deste certame **será facultada** a realização de vistoria, com o acompanhamento de servidor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, durante o período compreendido entre a data de publicação deste certame até o último dia útil anterior à data prevista para a realização da sessão pública, mediante prévio agendamento através do telefone **(19) 3404-9762**, em data e horário não coincidentes com o agendado por outro participante.

1.6.2. Quando realizada, a comprovação da vistoria será feita através da emissão de “**Declaração de Vistoria**”, pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

1.6.3. A vistoria técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do **ANEXO IV**.

2. FASES DO PROCESSO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica na ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento e implicando na plena concordância com as exigências e os requisitos de habilitação previstos neste instrumento

2.1.3. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.1.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.3.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público.**

2.1.4. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.4.1. Em falência;

2.1.4.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.1.4.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.4.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.4.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.1.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da sessão pública, o proponente deverá acessar o site da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta inicial.

2.2.2. No ato do credenciamento, é facultado à proponente anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais serão exigidos obrigatoriamente apenas na etapa de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.1** deste edital.

2.2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

2.2.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação pelo(a) Agente de Contratação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.2.5. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. Por ocasião da abertura da sessão pública, a fase de lances será iniciada por ação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico a partir da data e horário indicados neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de razões técnicas ou outras que impossibilitem a regular ativação da fase de lances e/ou a comunicação do(a) Agente de Contratação e a realização de seus atos por mais de 1 (uma) hora a contar do horário previsto para a abertura, a sessão será considerada automaticamente suspensa, sendo designada, via comunicado no sistema, nova data e horário para a retomada da sessão pública.

2.3.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.4. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

2.3.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à fase de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.6. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **podendo ser estabelecida pela Administração a redução mínima entre lances de 1%**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.3.7. Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 4 (quatro) casas**.

2.3.8. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Agente de Contratação, ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.3.9. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado **no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.**

2.3.10. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que os lances equivocados ou com erro de digitação resultarem em propostas inexecutáveis. Nessa hipótese, **a proponente deverá declarar a inexecutabilidade até o encerramento da etapa de negociação e julgamento da proposta**, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s).

2.3.11. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.12. A fase de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

2.3.13. A prorrogação automática da fase de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.15. Encerrada a fase de lances sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.3.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.19. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

2.3.20. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo licitatório estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), Agente de Contratação.

2.3.21. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a fase de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a fase de habilitação.

2.3.22. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.3.23. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.23.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.23.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.3.23.3. O edital não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s) à competitividade, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.3.23.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.5.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardada resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

2.5.2. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação no decorrer da fase de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.3. Após a ativação da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a) e durante seu curso, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

2.5.4. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos, respeitando-se a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação e o evento nela informado.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto, ficando sujeita as penalidades prevista neste edital em caso de descumprimento.

3.1.2. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.3. Até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, a proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, podendo as proponentes excluir ou alterar propostas anteriormente cadastradas no sistema.

3.1.4. Ao cadastrar a proposta pelo sistema eletrônico a proponente deverá inserir o **VALOR GLOBAL**.

3.1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.6. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação neste certame, as licitantes deverão efetuar o recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, no valor de **R\$ 263.473,80 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, com prazo de validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, observadas as seguintes condições:

3.1.6.1. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades previstas neste Edital, conforme disposições nele contidas;

3.1.6.2. O comprovante da garantia de proposta **deverá ser anexado na plataforma no ato do credenciamento e do cadastro da proposta comercial**, sob pena de desclassificação;

3.1.6.3. O sistema eletrônico manterá sob sigilo quaisquer documentos anexados previamente à abertura da sessão pública, até o encerramento da fase de lances e negociação.

3.1.7. Todas as propostas cadastradas eletronicamente participarão da disputa de lances. No entanto, após o encerramento dessa fase e da negociação, apenas serão classificadas as propostas cujos valores estejam iguais ou inferiores ao valor estimado para o(s) item(ns) desta licitação, sendo desclassificadas aquelas que, mesmo após a negociação, permanecerem com preços superiores ao referido valor.

3.1.8. Os documentos que compõem a proposta comercial serão exigidos exclusivamente da licitante vencedora, devendo ser encaminhados apenas por meio do sistema eletrônico, após a fase de disputa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

mediante convocação do(a) Agente de Contratação. O envio deverá ocorrer no **prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação.

3.1.9. Para fins de instrução da proposta, serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.9.1. Proposta de Preços Formal: Nos moldes do **ANEXO III** deste edital, a licitante deverá apresentar proposta de preços em papel timbrado ou formulário próprio, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, contendo valor global fixo e irrevogável da proposta, **prazo de validade não inferior a 120 dias**, prazo de execução, identificação completa da licitante, dados bancários e declaração expressa de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos, despesas administrativas, seguros e demais ônus necessários à plena execução do objeto.

3.1.9.2. Planilha Orçamentária Detalhada: A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária detalhada, elaborada conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste edital, contendo todos os itens, subitens, quantitativos, unidades, preços unitários e totais, percentual de BDI para o item, vedada a utilização de unidades genéricas, devendo os valores refletir com fidelidade os custos efetivos da execução contratual.

3.1.9.3. Composição de Custos Unitários: A licitante deverá apresentar composição analítica de todos os custos unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, discriminando insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais componentes formadores dos preços, em conformidade com os referenciais técnicos e orçamentários adotados pela Administração.

3.1.9.4. Composição Analítica do BDI: Nos moldes do **ANEXO II** deste edital, deverá ser apresentada composição detalhada do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, em formulário próprio, discriminando individualmente administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos e lucro, vedada a inclusão de parcelas relativas a custos diretos já previstos na planilha orçamentária, observadas as disposições legais e os parâmetros técnicos aplicáveis.

3.1.9.4.1. A fórmula para **cálculo do BDI** será aquela indicada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), nos seguintes termos:

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas neste edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

3.1.9.5. Cronograma Físico-Financeiro: A licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto neste edital e com o cronograma de referência

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

constante de seu **ANEXO I**, contendo a distribuição temporal das etapas de execução, os respectivos percentuais, os valores de desembolso e a evolução física dos serviços, de modo a permitir o adequado acompanhamento, fiscalização e medição contratual.

3.1.10. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.11. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a análise de exequibilidade será realizada por meio da verificação da Composição de Preços Unitários, consulta a fontes mercadológicas e demais instrumentos técnicos pertinentes, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à obtenção de documentação complementar ou à apuração de informações necessárias para comprovação dos custos constantes das planilhas, composições apresentadas ou justificativas relativas aos preços ofertados.

3.1.12. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cuja relação de custos e preços não demonstre a viabilidade da oferta ou que não apresente custos de oportunidade capazes de justificar o montante ofertado.

3.1.13. Os itens e percentuais adotados pela Municipalidade **NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS**, podendo sofrer alterações por parte das licitantes, não estando as mesmas sujeitas a desclassificação com base na planilha de elaboração do BDI, sendo esta indicativa e não taxativa na composição e julgamento das propostas pelo menor preço global, nos termos dos TC's 001036/020/14, 786/989/12-9, 214/989/14-7, 001522/003/08, 10190/989/16 e 15314/989/16-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.1.14. Após a análise técnica da proposta comercial, das planilhas e das composições, na hipótese de serem constatados erros formais que não alterem a substância da proposta e nem ocasione a majoração do preço global, mediante convocação do(a) Agente de Contratação, será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil**, a contar do primeiro dia subsequente à convocação, para que a proponente efetue as correções requeridas, sob pena de desclassificação.

3.1.15. Consoante o disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidas **garantias adicionais** da proponente vencedora, cujo valor da proposta final seja **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, observadas as seguintes normas:

3.1.15.1. A garantia adicional deverá ser prestada nas modalidades previstas neste Edital, conforme disposições nele contidas;

3.1.15.2. A garantia terá como base de cálculo a diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta apresentada (**Valor da Garantia Adicional = 85% do Valor Estimado – Valor Final da Proposta**);

3.1.15.3. A apresentação da garantia adicional será condição para **assinatura do contrato**, devendo ser apresentada nos prazos e na forma estabelecida para a garantia de execução contratual, cumulativamente com esta, quando exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.1.16. A execução do objeto desta licitação se dará em Empreitada por Preço Unitário com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela vencedora em sua proposta comercial.

3.1.17. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.17.1. Cujo preço permanecer acima dos valores estimados especificados no **ANEXO I**, esgotados os lances e as negociações;

3.1.17.2. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou injustificadamente incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

3.1.17.3. Cujo licitante tenha indevidamente se identificado antes do término da fase sigilosa do certame;

3.1.17.4. Que não observarem as especificações do **ANEXO I** deste edital;

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da licitação, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste edital, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances** ou, quando for o caso, das remanescentes, observada a negociação.

3.2.2. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

3.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

3.2.2.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3.2.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

3.2.4. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

3.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, haverá diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.6. Nas consultas, caso sejam constatadas ocorrências impeditivas, a empresa licitante será inabilitada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.2.7. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, e observadas as disposições do art. 3º da Lei nº 13.726/18, podendo ser anexados previamente no sistema eletrônico, no momento do credenciamento.

3.2.8. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.9. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Agente de Contratação, quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste edital, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame.

3.2.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital ou que configurem compromisso de terceiros alheios a esta licitação.

3.2.11. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.12. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.13. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.14. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.15. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.16. Será inabilitada a licitante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital.

3.2.17. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a licitante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.2.18. Os atos praticados pelas licitantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins desta licitação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.5. Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar, na fase de habilitação, procuração pública ou particular que confira poderes expressos ao mandatário para representação no certame, abrangendo a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação e a receber notificações e intimações em nome da representada, acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quando necessário.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, e/ou **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, que esteja em seu prazo de validade e conste responsável técnico que faça parte do quadro da empresa, nos moldes da Súmula 25 do TCE-SP, com competência ou atribuições legais para a execução do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, CONFEA ou CAU;

3.4.1.2. **Qualificação Técnico-Operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.1.2.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar que a licitante executou as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

DESCRIÇÃO	UNID.	%	QUANT.
LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED	UNID.	50%	6.775

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

BRAÇOS METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID.	50%	6.775
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS BRIPS (BRAÇOS METÁLICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UNID.	50%	6.775
SERVIÇO DE LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS OU DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS DE DESCARGAS	UNID.	50%	6.775
SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, ETIQUETAMENTO E INVENTÁRIO	UNID.	50%	6.775

3.4.1.2.2. As exigências de quantidades mínimas nos atestados são limitadas a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no **ANEXO I**.

3.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos materiais e serviços acima, o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços. Serão aceitos, todavia, atestados distintos para cada item.

3.4.1.4. Qualificação Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente reconhecida e expedida pelo órgão do conselho de classe profissional, para os seguintes itens abaixo descritos, por execução de serviços de características semelhantes do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA / CONFEA / CAU/ CFT (em quaisquer percentuais ou quantitativos), sendo consideradas como parcelas de relevância técnica para os itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS BRIPS (BRAÇOS METÁLICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
SERVIÇO DE LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS OU DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS DE DESCARGAS
SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, ETIQUETAMENTO E INVENTÁRIO

3.4.1.4.1. Comprovação de Vínculo com o Profissional (Súmula 25 do TCE-SP): A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços civis.

3.4.1.4.2. A comprovação de vínculo poderá ser substituída por declaração de contratação futura, conforme ANEXO IV deste edital, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.4.1.5. Declaração de Vistoria Técnica: Quando realizada facultativamente pela licitante, a declaração será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município, responsável pela vistoria técnica.

3.4.1.5.1. Quando a visita técnica for facultativa e a licitante optar por não realizá-la, a Declaração de Vistoria Técnica será substituída pela **Declaração de Pleno Conhecimento** integrada ao **ANEXO IV** deste edital.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.6.3. Para verificação da boa situação da empresa deverão ser apresentados:

3.6.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis **conjuntamente relativas aos dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.6.3.3. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

3.6.3.4. As empresas optantes pelo **Simple Nacional** deverão **apresentar Balanço Patrimonial**, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

3.6.3.5. Considera-se como "último exercício social exigível" aquele imediatamente anterior ao encerrado até a data-limite para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme estabelecido pela Receita Federal. Após essa data, o exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas optantes pelo lucro real ou presumido, ou que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

3.6.4. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

3.6.4.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

3.6.4.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou cartório de registro.

3.6.5. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

3.6.5.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou cartório de registro.

3.6.6. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **conjuntamente relativos aos dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

3.6.6.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), sendo igual ou superior a 1 (um), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ELP é o exigível em longo prazo.

3.6.6.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), sendo igual ou superior a 1 (um), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

3.6.6.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), sendo igual ou inferior a 0,80, assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e.

AT é o ativo total.

3.6.7. Os valores mínimos para tais índices são $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (índices adotados conforme jurisprudência do TCE-SP).

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste edital:

3.7.1.1. Declaração de Conformidade subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Encerrado o prazo, inclusive eventuais prorrogações, para a entrega dos documentos exigidos neste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, com a finalidade de apurar fatos ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados no sistema eletrônico. Nessas hipóteses, poderá ocorrer a suspensão da sessão pública, quando for o caso, pelo **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis a critério do(a) Agente de Contratação, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e por ocasião da apresentação das propostas.

3.8.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou que não afetem substancialmente a proposta e a compreensão de seu conteúdo não importarão seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

3.8.3. Quando da abertura de diligências no curso da sessão pública, o procedimento será informado e justificado no próprio sistema eletrônico.

3.8.4. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.8.5. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.6. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Aberta a fase recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **10 (tem) minutos** a contar do encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Agente de Contratação.

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.1.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Agente de Contratação declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

5. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E GARANTIAS

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura de **Instrumento Administrativo** (Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo) e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

5.1.2. Da convocação para assinatura de **Contrato**:

5.1.2.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.2.2. Como condição para assinatura do Contrato, a licitante deverá manter sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

5.1.2.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.2.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.1.2.5. Quando celebrado Contrato Administrativo, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Na hipótese de a beneficiária decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.5. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.7. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

5.2. DAS GARANTIAS

5.2.1. Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do ajuste, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato.

5.2.2. A prestação da garantia para a assinatura do contrato e, quando exigível, as garantias adicionais e a garantia de proposta, poderão ser prestadas por uma das seguintes modalidades:

5.2.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2.2.1.1. A garantia de proposta prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública pelo licitante vencedor e pelos demais licitantes classificados e habilitados será devolvida, mediante solicitação formal, após a assinatura do contrato ou após a data em que a licitação for declarada fracassada, sendo a devolução efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da solicitação.

5.2.2.1.2. Na hipótese de licitante desclassificado ou inabilitado, cuja exclusão do certame tenha se tornado definitiva após o encerramento da fase recursal, a devolução da garantia será processada mediante solicitação formal do interessado, sendo a devolução efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da solicitação.

5.2.2.2. Seguro-garantia emitido por sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de Seguro Garantia, observada a legislação federal e a regulamentação vigente da SUSEP aplicável ao Seguro Garantia;

5.2.2.2.1. A apólice deverá possibilitar a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, mediante consulta no sítio eletrônico da seguradora ou outro mecanismo de validação disponibilizado pela emitente.

5.2.2.2.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade da apólice, a regularidade da seguradora perante a SUSEP e a conformidade da garantia com este edital e com a legislação aplicável.

5.2.2.3. Fiança bancária, com prazo de validade correspondente ao período de execução dos serviços e cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

5.2.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

5.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da C.E.F. Caixa Econômica Federal, agência 0317, conta corrente 006.00000055-0, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

5.2.4. Para a prestação de quaisquer das garantias dispostas neste edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória de natureza não bancária.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

6.1.2. O instrumento contratual poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

6.1.3. Executados, os serviços serão recebidos:

6.1.3.1. Provisoriamente, após vistoria completa, que deverá ser realizada pelo (s) Fiscal (is) designado pela Secretaria Requisitante, devendo o mesmo participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com o representante da Contratada, respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, conforme **Decreto nº 422, de 20 de outubro de 2.022**;

6.1.3.2. Os termos de Recebimento, seja Provisório ou Definitivo, deverão ser elaborados de forma circunstanciada e deverão estar acompanhada (s) da(s) devida(s) ART (s) de fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

6.1.3.3. Assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos terá até **90 (noventa) dias** para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, contados a partir da data do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme **Decreto nº 422, de 20 de outubro de 2.022**.

6.1.4. Constatada irregularidade na execução do serviço executado, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

6.1.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

6.1.4.2. Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

6.1.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços só será expedido após a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos na forma da lei.

6.1.7. Os serviços executados terão **prazo de garantia de 5 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, ficando a Contratada obrigada à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato onde se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados para tanto.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. Quando tratar-se de licitação com recursos provenientes de dotação própria:

6.2.1.1. A Contratante emitirá à Contratada uma “Ordem de Serviço” para o início da execução do contrato, indicando as datas de início e de término do prazo de execução e o responsável técnico pela fiscalização.

6.2.1.2. As medições dos serviços prestados serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data indicada na ordem inicial de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços calculados de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

6.2.1.3. Após a realização das medições, a Prefeitura Municipal de Limeira, através de sua fiscalização, terá **05 (cinco) dias** para sua aprovação.

6.2.1.4. As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

6.2.1.5. O responsável para o acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços será um servidor com as atribuições para função, devidamente capacitado, habilitado e com Registro Profissional no Órgão de Classe, selecionado dentre os profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e designado na Ordem de Serviço.

6.2.1.6. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, para o devido pagamento no prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante, e deverão vir acompanhadas da Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2. A Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

6.2.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.2.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

6.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3.1.2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

6.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023 e Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

8.1.1. Ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

- 8.2.1.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.1.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.1.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.1.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.1.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- 8.3.1.1.** Advertência;
- 8.3.1.2.** Multa;
- 8.3.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 8.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. DA ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

- 8.5.1.1.** Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 8.5.1.2.** Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

8.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

8.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

8.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

8.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

8.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

8.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

8.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

8.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

8.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

8.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

8.6.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

8.6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

8.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

8.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

8.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

8.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

8.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas no item XX.6 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021), caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

8.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.9.1.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. As normas que regem esta licitação e as disposições do presente edital serão interpretadas com o objetivo de garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, assegurando a ampliação da competitividade, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sempre prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.1.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.1.3. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

9.1.4. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, através dos seus canais de contato.

9.1.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

9.1.6. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

JÉSSICA SCHERRER MIZAE

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

10. ANEXOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Memorial Descritivo, Projetos e Orçamento Estimado encontram-se disponibilizados na íntegra através do link:

<https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes?modalidade=Concorr%C3%A2ncia+P%C3%BAblica&numero=&ano=&objeto=&status=>

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 900.932/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

Componentes da taxa de BDI:

PARCELA DO BDI	PERCENTUAL (%)
Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
Taxa de SEGUROS	
Taxa de RISCOS	
Taxa de GARANTIAS	
Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS	
Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO	
Taxa de incidência de IMPOSTOS:	
PIS	
COFINS	
CPRB	
ISS	
Adicional - Desoneração	

Observação: A fórmula para cálculo do BDI será aquela indicada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), nos seguintes termos:

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas neste edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Os itens e percentuais adotados pela Municipalidade **NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS**, podendo sofrer alterações por parte das licitantes, não estando as mesmas sujeitas a desclassificação com base na planilha de elaboração do BDI, sendo esta indicativa e não taxativa na composição e julgamento das propostas pelo menor preço global, nos termos dos TC's 001036/020/14, 786/989/12-9, 214/989/14-7, 001522/003/08, 10190/989/16 e 15314/989/16-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.932/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

A empresa.....
estabelecida na, telefone,
e-mail....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente)
....., inscrita no CNPJ sob nº, após examinar e estudar
detalhadamente o edital dessa **Concorrência Pública** e seus anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta
Comercial para execução de seu objeto – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no **Termo de Referência/Projeto**
Básico, anexo desse edital, conforme segue:

- Total Geral (Sub-Total Geral + BDI) R\$:-----;
- **Total Geral Por Extensão:**(-----).

O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900.932/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), participante do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 14/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** que tem **pleno conhecimento** das informações, condições, peculiaridades e exigências inerentes à execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto licitado, eximindo a Administração de quaisquer alegações futuras de desconhecimento ou surpresa quanto à natureza do objeto, dificuldades, quantitativos ou infraestrutura necessária e assumindo integral responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência de vistoria;
- d)** que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

- e) que o **Responsável Técnico** faz parte do quadro da empresa, ou que será contratado, possuindo condições de comprovar seu vínculo nos moldes da Súmula 25 do TCE-SP, até a emissão da Ordem de Serviço;
- f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) que, caso seja vencedor do certame, se compromete a conceder garantia mínima de 05 (cinco) anos para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 - LUMINÁRIAS LED;
- h) que apresentará, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o competente Certificado da Regularidade junto ao IBAMA, bem como a Licença de Operação junto aos órgãos de fiscalização;
- i) que destinará os resíduos do material CLASSE I, provenientes da descontaminação, a Aterro Sanitário Classe I devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- j) que está ciente da exigência, conforme previsão no Termo de Referência, de profissional Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA / CONFEA e/ou CAU.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V

TERMOS DE CIÊNCIA

ANEXO V-A: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE/SP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V-B: TERMO DE CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, será encaminhado ao **Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Limeira - Criminal**, para ciência daquele órgão ministerial;
- o presente ajuste, seus anexos e eventuais alterações poderão ser consultados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** por meio do **ID: XXXXXXXXXXXX**.

LOCAL e DATA: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

ANEXO VI-A: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 900.932/2026**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO QUE ESTÃO INSTALADOS NOS POSTES PÚBLICOS DA CONCESSIONÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, ATENDENDO OS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA, LUMINÁRIAS DO TIPO LED, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO METÁLICOS GALVANIZADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO “DE/PARA” NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, ETIQUETAGEM VISUAL (TAG), DESLIGAMENTO E REMOÇÕES DE REDES DE COMANDO EM GRUPO SETORIZADOS, GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS, APLICANDO O CONCEITO DE LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO QUANTO À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DISSIPADA NAS VIAS PÚBLICAS, para atendimento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme especificações definidas **Edital nº 132/2026, Concorrência Eletrônica nº 14/2026** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O ANEXO I do Edital;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o Empreitada por Preço Unitário.

II. DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de **08 (oito) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.**

2.2. Havendo interesse entre as partes e conforme as especificações do **ANEXO I** do edital, o contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o contrato poderá ser prorrogado nos termos dos **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.2. Tratando-se de serviços de caráter continuado, o contrato poderá ser prorrogado nos termos dos **Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.3. Tratando-se de regime de fornecimento e prestação de serviço associado, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do **Art. 113 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br
disposições do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

III. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, condições para subcontratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto se darão conforme o **ANEXO I** do edital.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – dotação nº **XX.XX.XX – X.X.XX.XX.XX - XX XXX XXXX XXXX**.

V. PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Pela contratação dos serviços deste Instrumento, será pago o valor total de **R\$XXXXXX (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, com base nos quantitativos efetivamente entregues e de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinquena** do ateste da nota fiscal do objeto.

5.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

da data em que forem cumpridas.

5.6. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5.7. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VI. DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês da data-base vinculada à data do orçamento, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômico-financeiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.5. Quando for o caso, quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **ANEXO I** do edital;

7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do **ANEXO I** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, que poderá ser recusado, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

8.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

8.8. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.9. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO I do edital e seu recebimento se dará nos termos **Decreto nº 422, de 20 de outubro de 2.022.**

X. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

10.1. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia conforme previsto no Edital e observadas as seguintes condições:

10.1.1. A garantia deverá ser prestada por meio de uma das modalidades previstas no Edital e conforme disposições nele contidas;

10.1.2. O valor da garantia corresponderá a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, acrescido da **garantia adicional**, quando exigível;

10.1.3. O valor total da garantia a ser prestada será de **R\$XXXXXX(xxxxxx)**.

10.2. As garantias serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato ou sua rescisão por culpa exclusiva da Administração, com atualização monetária se em dinheiro, conforme o art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

XI. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

11.2. DA ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

11.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

11.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

11.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

11.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

11.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

11.3.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.3.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.4. DO IMPEDIMENTO

11.4.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

11.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

11.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

11.5.1. Ficará sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

11.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

XIII. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no **Jornal Oficial do Município**, será providenciada pelo Contratante, bem com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Limeira.

XIV. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

15.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

15.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

15.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

XVI. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

17.2. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

17.4. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.4.1. Para os casos previstos no item anterior, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.4.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

17.4.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

17.4.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

17.4.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17.4.6. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

17.4.7. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 900.932/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Limeira, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF n°:

2. Nome:

CPF n°:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL